



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.153/2024.  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 411.200,00** (quatrocentos e onze mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
		<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
	<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(048) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
		<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
	<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(098) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
	<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
		<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(127) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
		<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
	<b>08.244.0008.2089</b>		
(145) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.900,00
	<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
	<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(202) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
		<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
	<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(231) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.000,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(275) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>	
(315) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(324) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300,00
<b>02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
(386) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
(438) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
(461) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.000,00
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>411.200,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 411.200,00** (quatrocentos e onze mil e duzentos reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
(039) 4.4.90.51.00	01	ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	235.000,00
<b>04.122.0002.2051</b>		<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(058) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
<b>04.122.0002.2087</b>		<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(062) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(099) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.200,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(262) 4.4.90.52.00		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
	01	Equipamentos e material permanente	18.000,00
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(316) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	30.000,00
(318) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO DE MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(371) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	30.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>411.200,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Novembro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**